

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI LAMBARI/MG

ELEIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR - Nº 001/2023 – Mandato de 2023-2025

A Prefeitura Municipal de Lambari, neste ato devidamente representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Marcelo Giovani de Sousa**, considerando o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 10, de 1º de julho de 2008, torna público o presente edital para a eleição de representantes dos Poderes Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho do Plano Diretor do Município de Lambari, para o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º - Poderão se inscrever para participar do processo eletivo todas as pessoas domiciliadas no Município, maiores, capazes e idôneas, representantes dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil deverá ser paritária.

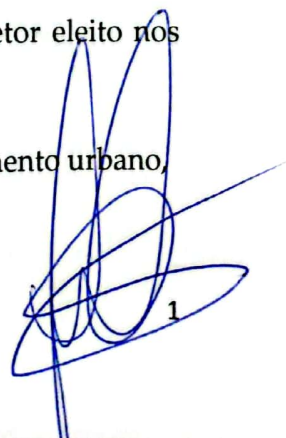
§ 2º - A representação dos Poderes Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, engenharia, turismo, paisagem, arquitetura.

§ 3º - A representação da Sociedade Civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não governamentais, com atuação comprovada, trabalhadores e setor privado atuantes no município.

Art. 2º - O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 3º - As competências do Conselho Municipal do Plano Diretor eleito nos termos do presente edital são:

I – a aplicação da legislação municipal, pertinente ao desenvolvimento urbano, dando-lhe interpretação uniforme e adequada;



PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI LAMBARI/MG

II – o assessoramento na formulação de projetos de lei originados do Poder Executivo e de decretos necessários à atualização e complementação do Plano Diretor;

III – o estabelecimento das diretrizes da política de desenvolvimento do Município;

IV – a integração das atividades do planejamento urbano municipal, acompanhando a execução do Plano Diretor, em especial, quando do estabelecimento, atualização permanente e revisão periódica:

a) da ordenação do uso, da ocupação e do parcelamento do solo;

b) da priorização da ação governamental.

V – a participação na elaboração e na execução do Plano Diretor e dos demais programas e projetos relativos ao desenvolvimento urbano;

VI – a manifestação sobre matéria de desenvolvimento urbano, sempre que solicitado e o exercício de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas;

VII – a manifestação sobre questões relativas aos patrimônios histórico, paisagístico e natural; e

Art. 4º - As vagas a serem preenchidas são:

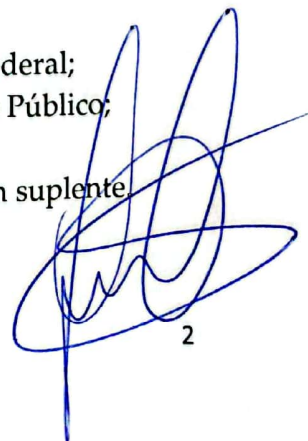
I – 09 (nove) vagas para órgãos públicos e sociedade civil organizada a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades municipais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 05 (cinco) representantes dos Poderes Municipal, Estadual e Federal;

b) 04 (quatro) representantes das Entidades privadas de interesse Público;

Parágrafo único – Cada instituição deverá indicar um titular e um suplente



2

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI LAMBARI/MG

Capítulo II

Dos critérios para a seleção:

Art. 5º. O candidato a conselheiro do Plano Diretor do Município de Lambari, não poderá ter histórico ou ocorrências comprovadas de mau uso ou degradação do patrimônio público.

Art. 6º - No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Poderes Públicos e afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de Poderes Públicos dos três níveis da Federação e /ou de Órgãos Públicos de áreas afins:

I- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do Poder público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

II- Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.

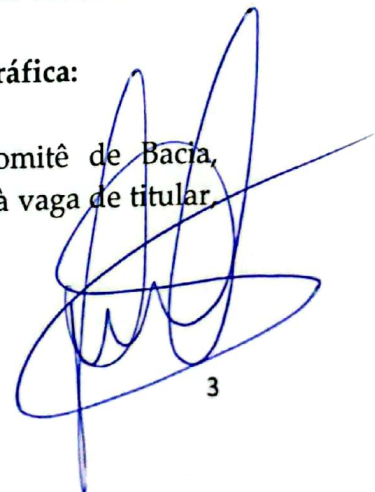
§2º – No caso de organizações não governamentais – ONGs:

I - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

II- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§ 3º – No caso de representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica:

I- Apresentar ofício, com assinatura do presidente do Comitê de Bacia, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;



3

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMبارI

LAMبارI/MG

II- Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pelo Comitê;

III- Apresentar cópia do termo de posse dos representantes indicados, com comprovação de mandato vigente;

IV- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital devidamente preenchida.

§ 4º No caso de representantes de trabalhadores (sindicatos/associações) e entidades pertencentes ao setor privado:

I- Estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

II- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§ 5º - A documentação elencada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede do Prefeitura Municipal de Lambari – localizado na Rua Tiradentes, 165, centro, Lambari, CEP: 37480000 no prazo constante do Anexo IV deste edital.

§ 6º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra-recibo, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.

§ 7º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Capítulo III

Das etapas do processo eletivo

Art. 7º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 01ª) divulgação; 02ª) habilitação e 03ª) eleição

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

LAMBARI/MG

entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo IV deste edital.

Seção I

Da Fase de Divulgação

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Lambari, deverá dar ampla e irrestrita publicidade deste Edital de eleição aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participar do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo IV.

Seção II

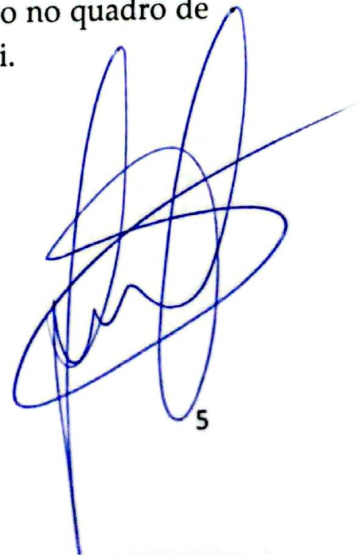
Da Fase de Habilitação

Art. 9º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Diretor Administrativo e Secretária de Gabinete, procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/representante indicado.

§ 2º - A entidade/representante habilitado ou inabilitado será comunicada de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante será obedecido o disposto no Art.10º, inc. III do presente edital.

§ 4º - Em caso de inexistência de representantes interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no quadro de avisos na Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Lambari.



5

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

LAMBARI/MG

Seção III

Da eleição

Art. 10 - No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, os representantes ou membros habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I - Quando existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver mais de um indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os representantes ou membros, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

II - Quando não existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver apenas um indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato (s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do (s) único (s) indicado(s) e, conseqüentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III - Quando não houver ou representantes indicados para determinada (s) vaga (s), ou seja, no caso de existência de vaga (s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

b) caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.



PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

LAMBARI/MG

c) caso o número de interessados presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) no caso de inexistência de interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vagas remanescente (s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado por meios oficiais de comunicação.

e) Finda a fase prevista no artigo 10, inciso III, alínea "d" da presente Lei, sem que apareçam interessados para ocupar as vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por representantes de outras categorias, dentre as previstas no inciso II alíneas "a" e "b" do artigo 4º, eventualmente interessados;

f) ainda, assim, caso não sejam preenchidas as vagas, o Conselho funcionará com a composição eleita, desde que haja, no mínimo 07 (sete) membros;

g) por fim, não se atingindo o número mínimo de membros, nova eleição será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, assim sucessivamente até que seja formado e devidamente instalado o novo Conselho do Plano Diretor.

Capítulo IV

Das Disposições finais

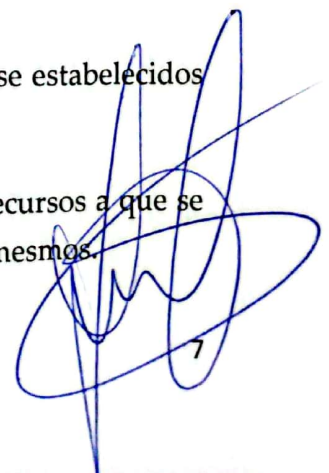
Art. 11 - O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo IV deste edital.

Art. 12 - Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo IV.

Parágrafo Único - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Art. 13 - Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste edital.

§ 1º - Competirá às pessoas indicadas no artigo 9º analisar os recursos a que se refere o *caput* deste Artigo e decidir motivadamente acerca dos mesmos.



PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI LAMBARI/MG

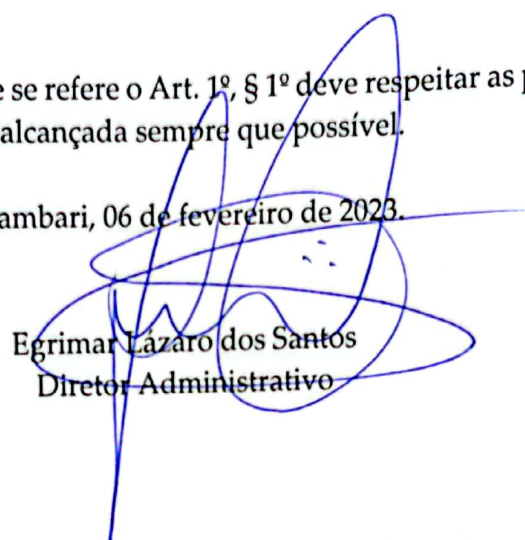
§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições no Artigo 48 da Lei Complementar nº 10, de 1º de julho de 2008.

Art. 14 - Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, após a homologação oficial do resultado pelo Prefeito Municipal de Lambari, via Portaria publicada no mural da Prefeitura e demais formas de publicação.

Art. 15 - Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 16 - A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades Municipais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Lambari, 06 de fevereiro de 2023.


Egrimar Lázaro dos Santos
Diretor Administrativo

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI LAMBARI/MG

ANEXO I FICHA CADASTRAL

ORGÃOS PÚBLICOS AMBIENTAIS E ÓRGÃOS AFINS

Eleição do Conselho do PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI -
(Biênio: 2023 - 2025)

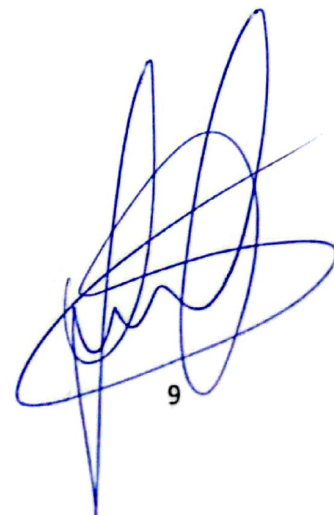
Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, incisos I, II, III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO OU AFIM:

Nome: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço completo: Rua/Av: _____
Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: MG
CEP.: _____ Telefone: () _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR

Nome: _____
Cargo/Função: _____ RG: _____ //
CPF: _____ // Matrícula: _____
Endereço completo: Rua/Av: _____
Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: MG
CEP.: _____ Telefone: () _____
E-mail: _____

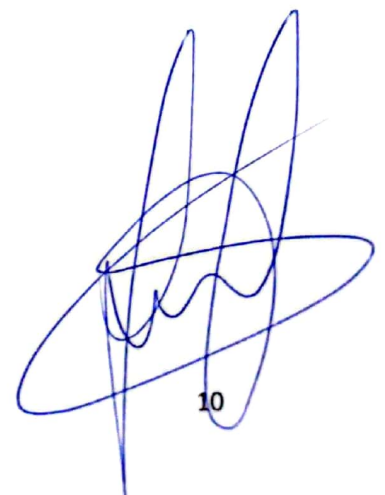


9

**PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI
LAMBARI/MG**

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE
SUPLENTE**

Nome: _____
Cargo/Função: _____ RG: _____ //
CPF: _____ // Matrícula: _____
Endereço completo: Rua/Av: _____
Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: MG
CEP.: _____ Telefone: () _____
E-mail: _____



10

**PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI
LAMBARI/MG**

**ANEXO II
FICHA CADASTRAL**

**SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA; ONGs e COMITÊS DE BACIA
HIDROGRÁFICA**

Eleição do Conselho do PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI -
(Biênio: 2023 - 2025)

Atenção ! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 2º, inc. I, II e III e § 3º, inc. I, II III e IV deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU DO COMITÊ DE BACIA
HRIDROGRÁFICA**

Nome: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço completo: Rua/Av: _____
Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: MG
CEP.: _____ Telefone: () _____
E-mail: _____

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE
TITULAR**

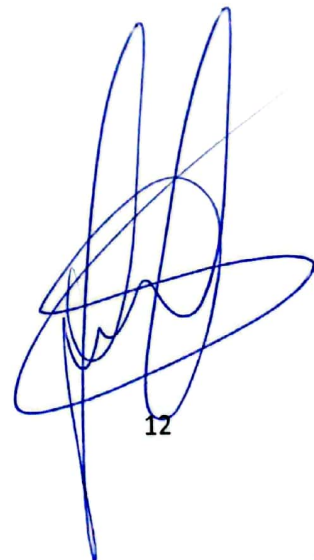
Nome: _____
RG: _____ // CPF: _____
Matrícula: _____
Endereço completo: Rua/Av: _____
Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: MG
CEP.: _____ Telefone: () _____
E-mail: _____
Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia
Hidrográfica:
Data da posse junto ao Conselho: _____

**PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI
LAMBARI/MG**

Vigência do mandato: _____

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE
SUPLENTE**

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Matrícula: _____
Endereço completo: Rua/Av: _____
Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: MG
CEP.: _____ Telefone: () _____
E-mail: _____



**PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI
LAMBARI/MG**

ANEXO III
FICHA CADASTRAL
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: REPRESENTANTES DE
TRABALHADORES (SINDICATOS/ASSOCIAÇÕES) E ENTIDADES
PERTENCENTES AO SETOR PRIVADO

Eleição do Conselho do PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI -
(Biênio: 2023 - 2025)

Atenção ! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 4º, inc. I, II e III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO SINDICATO, ASSOCIAÇÃO OU EMPRESA

Nome: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço completo: Rua/Av: _____
Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: MG
CEP.: _____ Telefone: () _____
E-mail: _____

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE
TITULAR**

Nome: _____
RG: _____ // CPF: _____
Matrícula: _____
Endereço completo: Rua/Av: _____
Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: MG
CEP.: _____ Telefone: () _____
E-mail: _____

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE
SUPLENTE**

Nome: _____
RG: _____ // CPF: _____



13

**PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI
LAMBARI/MG**

Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____

Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____


Município: _____ UF: MG

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

Cidade, _____

Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.



14

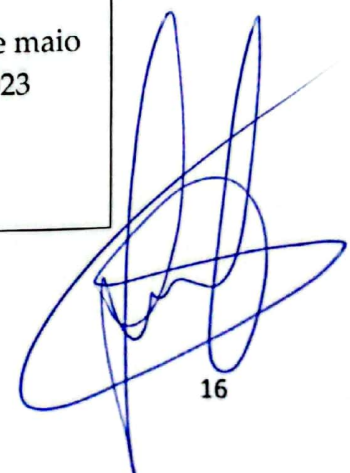
**PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI
LAMBARI/MG**

**ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO DO
CONSELHO DO PLANO DIRETOR Nº 001/2023**

Etapas	Local	Prazo
1ª) Divulgação	Site da Prefeitura Municipal de Lambari: www.lambarimg.gov.br ; exposição deste Edital no quadro de avisos da Prefeitura de Lambari e convites impressos	A partir de 07 de fevereiro de 2023
2ª) Eventual recurso contra este Edital	O recurso deve ser endereçado ao Prefeito Municipal de Lambari e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Lambari	Até 24 de fevereiro de 2023
3ª) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	Em 07 de março de 2023
4ª) Cadastramento/ inscrição dos interessados	As fichas cadastrais deverão ser encaminhadas ao Setor de protocolo da Prefeitura de Lambari	Até 14 de março de 2023
5ª) Habilitação	A habilitação será realizada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Lambari	-
a) Abertura de envelopes pela comissão organizadora do processo eletivo		Em 21 de março de 2023
b) Divulgação do resultado da habilitação		Em 28 de março de 2023
c) Eventual recurso contra o resultado da habilitação		Até 04 de abril de 2023

**PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI
LAMBARI/MG**

	presidente da comissão do processo eletivo e protocolado no Setor de protocolo da Prefeitura de Lambari	
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	Em 13 de abril de 2023
6ª) Eleição	A eleição será realizada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Lambari	-
a) Apresentação dos habilitados em sessão pública junto à comissão organizadora do processo eletivo		Em 20 de abril de 2023
b) Divulgação do resultado da eleição	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	A partir de 26 de abril de 2023
c) Prazo para recurso contra o resultado da eleição	O recurso deve ser endereçado ao Diretor Administrativo presidente da comissão do processo eletivo e protocolado no Setor de protocolo da Prefeitura de Lambari.	Até 03 de maio de 2023
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	No dia 10 de maio de 2023
e) Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2023-2025	O resultado final deve ser publicado em Decreto da Prefeitura Municipal de Lambari e divulgado no site: www.lambari.mg.gov.br	Até 16 de maio de 2023



PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI LAMBARI/MG

AVISO DE EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR

001/2023mandato 2023-2025

A Prefeitura Municipal de Lambari, neste ato devidamente representado pelo Diretor Administrativo, sr. Egrimar Lázaro dos Santos, considerando o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 10, de 1º de julho de 2008, torna público o presente edital para a eleição de representantes dos Poderes Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho do Plano Diretor do Município de Lambari, para o mandato de 02 (dois) anos.

O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA SALA DO SETOR DE PROTOCOLO
DIA: 07/02/2023 À 14/03/2023 DE SEGUNDA À SEXTA FERIA
HORÁRIO: 12 ÀS 16:00 H

Este aviso foi anexado no mural de informações da Prefeitura Municipal de Lambari
De: 07/02/2023 à 14/03/2023.



Egrimar Lázaro dos Santos
Diretor Administrativo